



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marques
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.634/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 332.688,82** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.322	VAAF-70%	Criar	186.350,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.323.00	VAAF-30%	Criar	18.594,41
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.323	VAAF-30%	Criar	18.594,41
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.323.00	VAAF-30%	Criar	9.300,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.322	VAAF-70%	Criar	66.550,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.323.00	VAAF-30%	Criar	8.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.323	VAAF-30%	Criar	8.000,00
1030-12.365.3005.2.018	4.4.90.52.323.00	VAAF-30%	Criar	4.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.322	VAAF-70%	Criar	13.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO				332.688,82

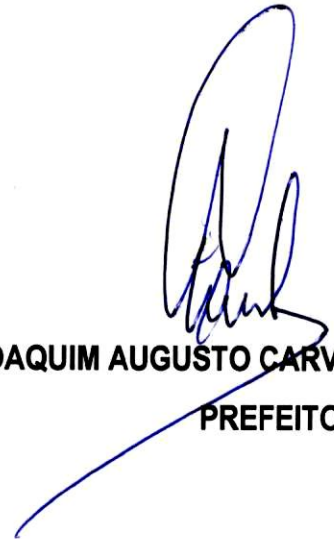
Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e ficam por conta da estimativa de transferência de recursos de complementação da União ao Fundeb – Valor Aluno por Ano Fundeb – VAAF –, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, que criou o novo Fundeb e as Portarias Interministeriais nº 01/2021, de 31/03/2021, e nº 03/2021, de 24/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO